CÂMARA MUNICIPAL PEDRO LEOPOLDO Fls. 17

RESOLUÇÃO Nº 903/2023

Altera a ementa e o art. 6º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, que "Institui o sistema de concessão de bolsas de estágio pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a estudantes de nível superior e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou, e eu Presidente, no uso de minhas atribuições, promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º A ementa da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Institui o sistema de concessão de bolsas de estágio pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo e dá outras providências.

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 656, de 16 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

> Art. 6º O período máximo do estágio se limitará a 2 (dois) anos, por curso realizado pelo estagiário.
>
> Parágrafo Único. O contrato de estágio terá duração de 1 (um) ano, podendo ser renovado até o limite previsto no **caput** deste artigo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 07 de dezembro de 2023.

Eldir José Batista

Presidente